



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº. 28.446

De 20 de Outubro de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **01/2019**, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **01/2019** relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlandia, 20 de Outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº 28.446/21

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
JÚLIA RIBEIRO MARQUES	49.736.836-5	TELEFONISTA	1º

PORTARIA Nº 28.447

DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“EXONERA, por aposentadoria, a **SRA. ROSÂNGELA PIMENTA**, do cargo de provimento efetivo de **TELEFONISTA**.”

PORTARIA Nº 28.448

DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“EXONERA, por aposentadoria, o **SR. ROBERTO CAMILO IGNÁCIO DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE SANEAMENTO**.”

PORTARIA Nº 28.449

DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“EXONERA, por aposentadoria, a **SRA. CRISTIANE APARECIDA BORDONAL SOSTENA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL**.”

PORTARIA Nº 28.450

DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“EXONERA, por aposentadoria, a **SRA. CLAUDIA ARCHANJO DE ANDRADE MORANDINI**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.”

PORTARIA Nº 28.451

DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“EXONERA, por aposentadoria, a **SRA. YVONE DE SOUZA PARREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**.”

PORTARIA Nº 28.452

DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“EXONERA por falecimento, a **SRA. EVA LÚCIA LORENTI**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**.”

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 03/2021 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Lar Frederico Ozanam;

CNPJ/MF:- 48.006.951/0001-02;

ENDEREÇO:- Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Benini, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2021, para execução em regime de mútua cooperação, através de Repasse do Governo Federal oriundo de Programação de Custeio do Ministério do Desenvolvimento Social – Emenda Parlamentar – Número da Programação: 353430220210001, Funcional Programática nº. 08.244.5031.219G.0035, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- Repasse do Governo Federal Fundo a Fundo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

PERÍODO:- Exercício de 2021.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), O Lar Frederico Ozanam é o equipamento da sociedade civil destinado a

ofertar serviços de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência; Os serviços oferecidos são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos aos idosos; A referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; A atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a organização, a única no Município que desenvolve a atividade proposta; O Lar Frederico Ozanam, é qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de acolhimento institucional para idosos e desenvolve serviços na área de assistência social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrito no CMAS e credenciado pelo órgão gestor da respectiva política. O Lar Frederico Ozanam cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução.

Referida parceria terá prazo de vigência de 01 (um) ano, conforme previsão orçamentária anual, bem como poderá ser rescindido por ambas as partes.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2021, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **LAR FREDERICO OZANAM**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 27.189, de 06 de abril de 2020 e Portaria nº 28.441 de 13 de outubro de 2021. Orlandia/SP, 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 04/2021 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Lar Frederico Ozanam;

CNPJ/MF:- 48.006.951/0001-02;

ENDEREÇO:- Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Benini, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, para o exercício de 2021, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia, por meio de repasses de recurso financeiro do Governo Federal, oriundo de Programação de Investimento do Ministério do Desenvolvimento Social – Emenda Parlamentar – Número da Programação: 353430220210005, Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0035, GND: Investimento e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída de natureza privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada **LAR FREDERICO OZANAM**.

A parceria visa a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse de recurso financeiro do Governo Federal, oriundo de Programação de Investimento do Ministério do Desenvolvimento Social – Emenda Parlamentar – Número da Programação: 353430220210005, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0035, GND: Investimento – Valor: 100.000,00 (cem mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2021.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), O Lar Frederico Ozanam é o equipamento da sociedade civil destinado a ofertar serviços de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com

diversos graus de dependência; Os serviços oferecidos são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos aos idosos; A referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; A atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a organização, a única no Município que desenvolve a atividade proposta; O Lar Frederico Ozanam, é qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços de acolhimento institucional para idosos e desenvolve serviços na área de assistência social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrito no CMAS e credenciado pelo órgão gestor da respectiva política. O Lar Frederico Ozanam cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2021, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **LAR FREDERICO OZANAM**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através das Portarias nº 27.189, de 06/04/2020 e nº 28.441, de 13/10/2021. Orlandia/SP, 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 05/2021 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, nº 640 A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2021, para execução em regime de mútua cooperação, através de Repasse do Governo Federal oriundo de Programação de Investimento do Ministério do Desenvolvimento Social – Emenda Parlamentar – Número da Programação: 353430220210002, Funcional Programática nº. 08.244.5031.219G.0035, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço, promovendo atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, com intuito de possibilitar a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse Federal – Fundo a Fundo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2021.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares; A APAE vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória; A atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a referida organização única do Município que desenvolve a atividade proposta; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários e seus familiares; A APAE é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. A referida organização cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução.

Referida parceria terá prazo de vigência de 01 (cinco) ano, conforme previsão orçamentária anual, bem como poderá ser rescindido por ambas as partes.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2021, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 27.189, de 06 de abril de 2020. Orlandia/SP, 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 06/2021 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, nº 640 A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2021, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia, por meio de repasse de recurso financeiro do Governo Federal, oriundo de Programação de Investimento do Ministério do Desenvolvimento Social – Emenda Parlamentar - Número da Programação: 353430220210004; Funcional Programática nº: 08.244.5031.219G.0035, GND: Investimento, e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA – APAE**.

A parceria visa a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, provendo atendimento especializado a pessoas com deficiência e seus familiares, com intuito de possibilitar a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse de recurso financeiro do Governo Federal, oriundo de Programação de Investimento do Ministério do Desenvolvimento Social – Emenda Parlamentar - Número da Programação: 353430220210004 ; Funcional Programática nº: 08.244.5031.219G.0035 , GND: Investimento – Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2021.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares; A APAE vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória; A atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a referida organização única do Município que desenvolve a atividade proposta; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários e seus familiares; A APAE é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. A referida organização cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2021, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através das Portarias nº 27.189, de 06/04/2020 e nº 28.441, de 13/10/2021. Orlandia/SP, 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 07/2021 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, nº 640 A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Celebração de parceria para o exercício de 2021, para execução em regime de mútua cooperação, através de **Repasse do Governo oriundo de Programação de Investimento do Ministério do Desenvolvimento Social - Emenda Parlamentar – Número da Programação: 353430220210003, Funcional Programática nº. 08.244.5031.219G.0035 , GND: Investimento e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ORLÂNDIA – APAE**, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço, promovendo atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, com intuito de possibilitar a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse Federal – Fundo a Fundo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2021.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares; A APAE vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória; A atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a referida organização única do Município que desenvolve a atividade proposta; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários e seus familiares; A APAE é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a ofertar serviços para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. A referida organização cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução.

Referida parceria terá prazo de vigência de 01 (cinco) ano, conforme previsão orçamentária anual, bem como poderá ser rescindido por ambas as partes.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2021, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 27.189, de 06 de abril de 2020.

Orlandia/SP, 21 de outubro de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que fica designada nova data para a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2021. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PEÇAS METÁLICAS DE JUNTAS GIBALT DE MEDIDAS ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 11/11/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br.

Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 22/10/2021.

Orlândia, SP, 21 de outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAL E/OU DIETA ENTERAL, FÓRMULAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS ALIMENTARES PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:30 h do dia 09/11/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 22/10/2021.

Orlândia, SP, 21 de outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2021. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA HIPOCLORITO DE SÓDIO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS ARTESIANOS.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 10/11/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 22/10/2021.

Orlândia, SP, 21 de outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que referente ao PREGÃO PRESENCIAL 128/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, não houve licitante presente interessado. Licitação DESERTA. DATA: 25/08/2021.

Orlândia, 21 de Outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte contrato referente ao PREGÃO INEXIGIBILIDADE Nº008/2021:

CONTRATADA: ATOS MEDICAL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR: R\$ 88.297,92

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 10 de Outubro de 2021.

DATA: 28/09/2021.

Orlândia, 21 de outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte contrato referente ao PREGÃO PREGÃO Nº149/2021:

CONTRATADA: CICOMAP LICITAÇÕES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

VALOR: R\$ 35.368,90

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura desse instrumento

DATA: 13/10/2021.

Orlândia, 21 de outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte contrato referente ao PREGÃO PREGÃO Nº149/2021:

CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

VALOR: R\$ 25.792,30

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura desse instrumento.

DATA: 13/10/2021.

Orlândia, 21 de outubro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, estado de São Paulo, Sr. Sérgio Augusto Bordin Junior no uso de suas atribuições conferidas por lei para os fins das disposições da Lei nº 9452 / 97, sobre a liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal, e da recomendação 34/03 da Procuradoria da República em Ribeirão Preto, faz saber:

ARRECADAÇÕES FEDERAIS DE 05/07/2021 A 30/09/2021.

ÓRGÃO CONCESSOR: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA - 0118-X

DATA RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
05/07/2021	BOLSA FAMÍLIA	3.931,82
06/07/2021	PNAE	85.690,60
08/07/2021	FPM	1.377.497,72
09/07/2021	FUNDEB	110.918,64
09/07/2021	FPM	1.290.423,78
09/07/2021	ITR	324,22
09/07/2021	CIDE	6.501,71
13/07/2021	FUNDEB	506.371,42
15/07/2021	QMSE	326.428,34
20/07/2021	FPM	245.109,44
20/07/2021	FUNDEB	442.532,14
20/07/2021	FDO ESP DO PETROLEO	58.670,96
22/07/2021	FDO ESP DO PETROLEO	1.240,44
27/07/2021	FUNDEB	966.560,20
30/07/2021	LEI KANDIR	12.335,80
30/07/2021	FUNDEB	70.775,13
30/07/2021	FPM	894.342,69
30/07/2021	ITR	41,33
03/08/2021	FUNDEB	438.092,96
03/08/2021	PNAE	85.690,60
06/08/2021	PNATE	1.934,53
10/08/2021	FPM	1.899.157,89
10/08/2021	FUNDEB	589.437,58
10/08/2021	PNATE	11.581,99
17/08/2021	FUNDEB	424.603,42
17/08/2021	QMSE	325.255,00
18/08/2021	FDO ESP DO PETROLEO	56.835,20
20/08/2021	FPM	302.759,64
20/08/2021	FUNDEB	26.518,13
24/08/2021	FUNDEB	416.304,15
25/08/2021	FDO ESP DO PETROLEO	1.715,06
27/08/2021	BOLSA FAMÍLIA	3.931,82
30/08/2021	LEI KANDIR	12.335,80
30/08/2021	FUNDEB	67.734,24
30/08/2021	FPM	842.199,16
31/08/2021	FUNDEB	1.133.363,56
03/09/2021	PNAE	85.690,60
08/09/2021	FUNDEB	263.355,85
10/09/2021	FPM	1.257.590,27
10/09/2021	FUNDEB	107.306,10

10/09/2021	ITR	219,75
14/09/2021	FUNDEB	446.038,56
15/09/2021	PNATE	1.934,53
16/09/2021	QMSE	329.863,93
17/09/2021	CFM	13.118,52
20/09/2021	FUNDEB	27.889,98
20/09/2021	FPM	300.053,39
20/09/2021	ITR	572,85
21/09/2021	FUNDEB	509.063,05
21/09/2021	FDO ESP DO PETROLEO	65.170,81
23/09/2021	BOLSA FAMÍLIA	3.931,82
28/09/2021	FUNDEB	1.004.992,78
30/09/2021	LEI KANDIR	12.335,80
30/09/2021	FUNDEB	68.820,82
30/09/2021	FPM	833.015,05
30/09/2021	ITR	8.920,18

PODER LEGISLATIVO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

De acordo com o artigo 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia, encontra-se na secretaria administrativa o Projeto de Lei nº. 023/21 de autoria do Poder Executivo que “Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Orlândia para o exercício de 2022 , e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Orlândia-Sp.,

13 de Outubro de 2.021

Murilo Santiago Spadini

Presidente